



RESPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 1

Ref. Pedido de esclarecimentos enviado pelo Portal de Compras em 11/04/2023.

"Solicito esclarecer os pontos abaixo:

- 1. A legislação acerca dos processos licitatórios determina que as propostas devem ser ofertadas de acordo com a legislação vigente na data da apresentação da proposta. A atual legislação acerca da contribuição previdenciária a que nos submetemos estabelece a desoneração da folha de pagamento até a data-fim 31/12/2023, e, a partir de janeiro/2024 o retorno ao regime de oneração, o que gera um custo maior a título de previdência. Exemplificando, se vemos um contrato de 12 meses assinado em março de 2023, teremos de março a dezembro/2023 a aplicação da contribuição previdenciária desonerada (calculada à alíquota de 4,5% sobre a receita bruta), e a partir janeiro de 2024 a aplicação da contribuição previdenciária onerada (calculada à alíquota de 20% sobre a folha de pagamento). Nosso entendimento é de que a CONTRATADA poderá elaborar sua proposta integralmente nos termos da desoneração, e, ao final da obrigatoriedade, deverá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na ocorrência de fato superveniente derivado de mudança de legislação, caso a legislação da desoneração não seja renovada?*
- 2. Caso a resposta acima seja negativa, qual será a data de início do contrato, neste ano, para que possamos saber o quantitativo de meses que devemos considerar a desoneração?*
- 3. Entendemos que o preposto poderá ser um profissional da equipe. Está correto o nosso entendimento?"*

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 1

Senhor licitante,

Em atenção ao seu pedido de esclarecimentos, cumpre-nos informar que:

01) Conforme item **6.1.7 do edital**, a **LICITANTE** (empresa de TI e TIC) que estiver enquadrada como beneficiária da desoneração da folha de pagamento, de acordo com a Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, deverá apresentar documentos comprobatórios de tal condição, como também excluir o item 'INSS' do grupo 'B', com a consequente redução proporcional do item 'incidência de A sobre B', e incluir o item no grupo 'Tributos', com a devida alíquota do percentual de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB) no GRUPO G.

Nesse sentido, deverá a licitante observar a legislação indicada expressamente no citado item 6.1.7, qual

seja, a **Lei n. 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que se encontra plenamente vigente.**

Eventuais alterações legislativas que se apresentarem serão analisadas oportunamente, conforme o conteúdo e abrangência de suas variantes, inclusive quanto a eventual pedido de “*reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na ocorrência de fato superveniente*”.

02) Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa.

03) Conforme o item 5.13 do edital, a Contratada deverá indicar um Preposto para atuar junto ao TRIBUNAL como responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato, cujas obrigações estão descritas no Termo de Referência. Não havendo óbice quanto a ser um profissional da equipe.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOANA EMÍLIA ROSA MEIRA, Pregoeiro**, em 13/04/2023, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0263245** e o código CRC **839EAF67**.

22.0.000000642-8

0263245v10

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG